



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.734 DE 08 DE JULHO DE 2019

“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS AS FESTAS RELIGIOSAS REALIZADAS NAS COMUNIDADES DE JAPECANGA, BONSUCESO, MORRO VERMELHO, PALMITOS, CÓRREGO FUNDO, MORADA, CAPÃO DO OURO, MONTE ALVÃO, PARNASO, MORRO ALTO, CÓRREGO CAVALO, MUMBUCA, MOTAS, CAPÃO DA CRUZ, FESTA DE MARIA (REGIÃO DO CABO FRIO) E A FESTA DE NOSSA SENHORA D’ABADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Abadia dos Dourados/MG, por seus representantes
Decreta:

Art.1º Fica declarado como Patrimônio Público Imaterial do Município de Abadia dos Dourados /MG as Festas Religiosas realizadas nas Comunidades de Japecanga, Bonsucesso, Morro Vermelho, Palmitos, Córrego Fundo, Morada, Capão do Ouro, Monte Alvão, Parnaso, Morro Alto, Córrego Cavallo, Mumbuca, Motas, Capão da Cruz, Festa de Maria (Região do Cabo Frio).

Art.2º Também fica declarado como Patrimônio Público Imaterial do Município de Abadia dos Dourados/MG a Festa de Nossa Senhora D’Abadia, ocorrida anualmente na cidade.

Art.3º A Secretaria Municipal de Educação/Esporte/Lazer e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente Lei.

Art.4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 08 de julho de 2019



WANDERLEI LEMES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL